

第五條
證件式樣

第一條所指證件的式樣，由行政長官以批示核准。

第六條
過渡規定

在換領由澳門特別行政區簽發的外交及領事人員證件之前，原有的相關證件維持有效。

第七條
廢止

廢止一月八日第4/96/M號訓令。

第八條
開始生效

本行政法規自公佈之日起開始生效。

二零零零年四月二十七日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 25/2000 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項的職權，發佈本行政命令。

獨一條——批准本行政命令附件的《“體育博彩——籃球彩票”規章》，該規章為本行政命令的組成部分。

二零零零年四月二十七日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

“體育博彩——籃球彩票”規章

第一條
一般規定

“體育博彩——籃球彩票”所接受的投注以下列指定的籃球比賽結果為依據：

Artigo 5.º

Modelos dos cartões de identificação

Os modelos dos cartões de identificação a que se refere o artigo 1.º são aprovados por despacho do Chefe do Executivo.

Artigo 6.º

Disposição transitória

Os cartões de identificação de agentes diplomáticos ou consulares anteriormente emitidos permanecem válidos até à sua substituição por documentos da mesma natureza emitidos pela RAEM.

Artigo 7.º

Revogação

É revogada a Portaria n.º 4/96/M, de 8 de Janeiro.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia da sua publicação.

Aprovado em 27 de Abril de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 25/2000

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo único. É aprovado o Regulamento da «Lotaria Desportiva — Apostas no Basquetebol» anexo a esta ordem executiva e da qual faz parte integrante.

Promulgada em 27 de Abril de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

REGULAMENTO DA «LOTARIA DESPORTIVA — APOSTAS NO BASQUETEBOL»

Artigo 1.º

(Disposições gerais)

As Apostas da (Lotaria Desportiva — Apostas no Basquetebol) são aceites com base nos resultados dos seguintes jogos de basquetebol seleccionados:

- (一) 美國全國籃球協會 (NBA) 舉辦的籃球比賽；
- (二) 國際錦標賽、歐洲錦標賽和盃賽；
- (三) 經獲得博彩監察暨協調局的贊同意見後適時公佈的其它比賽和投注方式。

- 1) Jogos de basquetebol organizados pela Associação Nacional de Basquetebol dos Estados Unidos da América;
- 2) Jogos de campeonatos internacionais e campeonatos e taças europeias;
- 3) Outros jogos e modalidades de apostas a anunciar, oportunamente, após parecer favorável da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos.

第二條

地點

- 一、投注中心設在澳門特別行政區的不同地點，其內應當設有顯示板以公佈專營公司提供的賠率 (“odds”)。
- 二、投注的接受和派彩在投注中心所設置的櫃台進行。
- 三、亦可以接受擁有合法開立的帳戶者的電話投注。
- 四、投注中心的開設，應當事先獲得博彩監察暨協調局的批准。

Artigo 2.º

(Locais)

1. Os Centros de Apostas são instalados em vários locais da Região Administrativa Especial de Macau e devem dispor de quadros para anunciar todas as probabilidades («odds») oferecidas pela concessionária.
2. As apostas são aceites e pagas nos balcões instalados nos respectivos centros.
3. As apostas podem também ser aceites através de chamadas telefónicas feitas por titulares de contas legalmente abertas.
4. Os Centros de Apostas necessitam, para a sua abertura, de autorização prévia da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos.

第三條

投注方式

- 一、獲准的投注方式如下：
- (一) 單場比賽——在某場指定比賽中揀選勝出隊伍的投注。可以適用讓分制以確定勝出隊伍；
- 讓分制——在某場指定比賽中給予其中一隊隊伍若干分數優勢的制度。每場受讓分數在比賽開始前不時變動。變動前已接受的投注不會因此而有所變更。
- (二) 獨贏——在錦標賽、盃賽或聯賽中揀選勝出隊伍的投注。
- 二、其他單式或複式的投注方式，應當事先獲得博彩監察暨協調局的同意。
- 三、接受投注至開賽為止。比賽開始後所接受的投注均視為無效。
- 四、勝出隊伍的確定以比賽完畢的正式賽果為準，倘有法定時間的加時，則將之計算在內。
- 五、倘某場比賽延期到自原定比賽時間起計的二十四小時內進行，該場的投注均視為有效。倘某場比賽延期到自原定比賽時

Artigo 3.º

(Modalidades de apostas)

1. São admitidas as seguintes modalidades de apostas:
- 1) Jogo Singular — aposta na equipa vencedora em jogo seleccionado. Para a determinação da equipa vencedora poder-se-á recorrer ao sistema de «Handicap — Point Spread»;
- Sistema «Handicap — Point Spread» — esquema em que se pode atribuir a uma das equipas num jogo seleccionado uma vantagem em forma de pontos. Esta vantagem está sujeita a flutuação até ao início da realização do respectivo jogo. Esta flutuação não influenciará as apostas já realizadas até ao momento de nova alteração.
- 2) Vencedor — aposta na equipa vencedora em campeonato, taça ou competições da liga.
2. Quaisquer outras modalidades de apostas, simples ou múltiplas dependem da obtenção do prévio consentimento da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos.
3. As apostas são aceites até ao início dos jogos. Todas as apostas feitas depois do início de jogo seleccionado são consideradas inválidas.
4. A equipa vencedora do jogo determina-se pelo resultado oficial no final do jogo, sendo também contado o prolongamento do tempo regulamentar caso venha a existir.
5. Se um jogo for adiado até 24 horas depois da hora inicialmente marcada, todas as apostas feitas neste jogo são consideradas válidas. Se um jogo for adiado para além de 24 horas de

間起計的二十四小時後進行，則該場的投注均視為無效，將投注金額全數退回。

六、倘任何比賽在法定時間內中止，則該場的投注均視為無效，將投注金額全數退回。

第四條 彩金及賠率

一、每次開賽前，每一投注方式的彩金和賠率（“odds”）可作調整，投注中心將之以適當的方式適時提前公佈和明確展示。

二、每一投注可收取的彩金根據投注登記時的賠率計算。

三、亦可以根據某場指定比賽其中一隊隊伍受讓分數的制度提供賠率。

第五條 投注

一、投注者必須年滿十八歲，方可投注、收取彩金或任何退款。

二、投注者必須年滿十八歲，方可開立或持有一個（電話投注）戶口。

三、接待人員負責辦理投注事宜，將所有資料（所投注的隊伍名稱、投注方式、投注金額以及投注時專營公司公佈的“賠率”）登記在一張電腦印製的彩票上，以將之寄予投注者。

四、已接受投注的電腦登記均由專營公司保管，而博彩監察暨協調局則保存該等電腦登記的一份副本。

五、亦可以透過投注者開立的（電話投注）戶口接受其電話投注。投注時，有關投注均經電話錄音登記和投注者口頭確認，以作為投注有效的依據。

六、每次交易和每種投注方式均設定最低投注額。

七、所有投注均須經專營公司確認，而專營公司有權拒絕接受任何投注。

八、投注者一天可收取的最高彩金限額為澳門幣五十萬元，但專營公司接受的其他限額除外。

pois da hora inicialmente marcada, todas as apostas feitas são consideradas inválidas e o valor das apostas é reembolsado na totalidade.

6. No caso de um jogo teminar antes do tempo regulamentar, todas as apostas feitas são consideradas inválidas e o valor das apostas é reembolsado na totalidade.

Artigo 4.º

(Prémios e probabilidades)

1. Os prémios e as probabilidades («odds») relativos a cada modalidade de aposta são actualizados até ao início de cada jogo, anunciados e tornados visíveis, através de meios apropriados, nos Centros de Apostas, com a devida antecipação relativamente ao jogo ou jogos a realizar.

2. A quantia a receber por aposta determina-se em função das probabilidades («odds»), no momento em que a aposta é colocada e registada.

3. As probabilidades («odds») podem também ser oferecidas em sistema de «Handicap — Point Spread» a favor de uma equipa num jogo seleccionado.

Artigo 5.º

(Colocação de apostas)

1. Para poder apostar, receber prémios ou quaisquer reembolsos, o apostador deve ter mais de 18 anos.

2. Para abrir ou manter uma conta (Tele-Apostas), o apostador deve igualmente ter mais de 18 anos.

3. O pessoal de atendimento processa as apostas, registando todas as informações (o nome da equipa em que se aposta, a modalidade de aposta, a importância da aposta e as probabilidades («odds») divulgadas pela concessionária na altura da sua colocação) num impresso emitido por computador a ser entregue ao apostador.

4. O registo informático de todas as apostas efectuadas fica à guarda da concessionária, ficando a Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos com uma cópia.

5. São admitidas apostas através de chamadas telefónicas, com gravação de voz, na altura da sua colocação, mediante a abertura de uma conta (Tele-Aposta). Tais apostas são registadas através de gravação de voz e confirmadas verbalmente pelo apostador, para a prova da validade da sua aposta.

6. A aposta mínima é fixada para cada transacção e para cada modalidade de apostas, respectivamente.

7. Todas as apostas ficam sujeitas à confirmação da concessionária que tem o direito de as recusar.

8. O limite máximo do prémio para cada apostador, em qualquer dia, é de MOP 500 000,00, a não ser que outro montante seja aceite pela concessionária.

第六條
違法行為

- 一、倘投注者所持有的電腦彩票經偽造、更改或塗改，投注均視為無效。
- 二、倘投注者偽造或更改電腦彩票以騙取彩金，則根據刑事程序辦理。

第 60/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、下列國家之國民得獲免簽證及入境許可進入澳門特別行政區：

- 匈牙利；
印度尼西亞；
列支敦士登；
土耳其。

二、對上述國家的國民在澳門特別行政區的逗留，得適用經必要配合後的十月三十一日第 55/95/M 號法令的有關規定。

三、本批示立即生效。

二零零零年四月二十六日

行政長官 何厚鏞

第 61/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 20/2000 號行政法規第五條的規定，作出本批示。

一、核准居住或派駐在澳門特別行政區的外交及領事人員使用的證件的式樣；有關式樣載於本批示的附件內。

二、證件的式樣由印務局專印，以白紙印刷，兩面均以網狀方式相間印上以中葡文書寫的“澳門特別行政區政府”字樣，證件大小為 70 毫米 x 105 毫米。

三、證件須由行政長官辦公室主任或其法定代任人簽署，並在簽名及身份證持有人相片其中一下角蓋上行政長官辦公室鋼印，以資認證。

二零零零年四月二十七日

行政長官 何厚鏞

Artigo 6.º
(Infracções)

1. É inválida a aposta se existir qualquer falsificação, alteração ou rasura feita no impresso na posse do apostador.
2. O apostador fica sujeito ao procedimento criminal que ao caso couber se entregar o impresso falsificado ou alterado tendo por fim reclamar fraudulentamente o prémio.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 60/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. Ficam dispensados de visto e de autorização de entrada na Região Administrativa Especial de Macau os nacionais dos seguintes países:

- Hungria;
Indonésia;
Liechtenstein;
Turquia.

2. À permanência na Região Administrativa Especial de Macau dos estrangeiros acima referidos é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no Decreto-Lei n.º 55/95/M, de 31 de Outubro.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

26 de Abril de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 61/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica, e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2000, o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovados os modelos, anexos ao presente despacho, dos cartões de identificação usados pelos agentes diplomáticos e consulares residentes ou acreditados na Região Administrativa Especial de Macau.

2. Os cartões constituem modelo exclusivo da Imprensa Oficial, sendo impressos em papel branco com os dizeres «Governo da Região Administrativa Especial de Macau», em rede, alternadamente em língua chinesa e em língua portuguesa, nas duas faces e com o formato de 70mm x 105mm.

3. Os cartões são assinados pelo Chefe do Gabinete do Chefe do Executivo, ou pelo seu substituto legal, e autenticados com o selo branco do Gabinete do Chefe do Executivo apostado sobre a assinatura e sobre um dos cantos inferiores da fotografia do titular do cartão.

27 de Abril de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.